



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI N.º 9.2025.0700.001171-3

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica especializada para 11 (onze) aparelhos condicionadores de ar dos tipos Split, ACJ e K7, instalados nas dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo, do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), incluindo a implantação de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização, conforme Lei Federal N.º 13.589/2018, o fornecimento de insumos e materiais de reposição e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, conforme especificações dos Anexos I, II e III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica especializada para 11 (onze) aparelhos condicionadores de ar dos tipos Split, ACJ e K7, instalados nas dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo, do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), incluindo a implantação de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização, conforme Lei Federal N.º 13.589/2018, o fornecimento de insumos e materiais de reposição e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços	2771	Mês	12	R\$ 2.468,00	R\$ 29.616,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado (artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º 14.133, de 2021.

- 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que há demanda

permanente, conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Definições:

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvados os casos em que os próprios textos exijam outra interpretação:

- 1.6. **TJM/RS:** Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.7. **Contratante:** é o órgão que necessita do serviço, ou seja, o TJM/RS ou Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.8. **Contratada:** empresa designada para realizar os serviços contratados.
- 1.9. **Fiscalização:** indica os fiscais designados pelo TJM/RS, nomeados através de Portaria.
- 1.10. **Manutenção:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização, refrigeração e ventilação, garantindo as condições previstas no regulamento técnico do fabricante.
- 1.11. **Manutenção preventiva:** serviços de desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos. Substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis do complexo mecânico, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes, complementação de fluidos refrigerantes ou lubrificantes do sistema de climatização.
- 1.12. **Manutenção corretiva:** os serviços de manutenção corretiva são todos aqueles necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, incluindo todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção.
- 1.13. **Climatização:** conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes de recintos fechados.
- 1.14. **Limpeza:** procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidade dos componentes do sistema de climatização e das casas de máquinas para evitar a sua dispersão no ambiente interno.
- 1.15. **Split:** condicionador constituído por uma unidade de tratamento de ar de expansão direta, de pequena capacidade (geralmente inferior a 10 kW), instalada dentro do ambiente a que serve (designada unidade interna), geralmente projetada para insuflação do ar por difusor incorporado ao gabinete, sem dutos, suprida em fluido refrigerante líquido por uma unidade condensadora, instalada externamente (designada unidade externa).
- 1.16. **ACJ:** condicionador constituído por uma unidade de tratamento de ar de expansão direta, de pequena capacidade (geralmente inferior a 10 kW), instalada dentro do ambiente a que serve, geralmente projetada para insuflação do ar por difusor incorporado ao gabinete.
- 1.17. **K7:** condicionador constituído por uma unidade de tratamento de ar de expansão direta, de pequena capacidade, instalada dentro do ambiente a que serve (designada unidade interna instaladas no forro), geralmente projetada para insuflação do ar por difusor incorporado ao gabinete, sem dutos, suprida em fluido refrigerante líquido por uma unidade condensadora, instalada externamente (designada unidade externa).
- 1.18. **Unidade condensadora:** unidade montada em fábrica composta de um ou mais compressores

frigoríficos e condensadores resfriados a ar ou a água.

- 1.19. **Agente refrigerante:** O gás do sistema responsável pela captura térmica e intercâmbio do ar ambiente com o meio externo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está sendo elaborado, porém o objeto da contratação está alinhado com o Plano Plurianual (PPA) 2023/2027 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Não obstante o objeto ser a prestação de serviços, cabe observar que as manutenções preventivas dos equipamentos instalados visam eliminar e/ou minimizar falhas, melhorando sua funcionalidade e prolongando o ciclo de vida útil dos mesmos. A análise do ciclo de vida dos equipamentos evidencia a importância de um planejamento adequado de manutenção para maximizar a eficiência operacional e reduzir custos ao longo do tempo. A manutenção preventiva não só assegura o bom desempenho contínuo dos equipamentos, mas também contribui para a diminuição da necessidade de substituições prematuras e de reparos emergenciais, o que, a longo prazo, impacta positivamente na sustentabilidade financeira e operacional da Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Adoção da prática de desfazimento sustentável ou reciclagem de materiais e equipamentos, que forem inservíveis, para eventual processo de reutilização;
 - 4.1.2. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados para o posterior descarte;
 - 4.1.3. Adoção de procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos, apresentando à Contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados do desempenho dos equipamentos e medidas a serem adotadas para melhoria.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.5. Havendo interesse, é possível o agendamento de visita técnica prévia, pelos contatos: (54) 3311-4699 e/ou e-mail: auditoria-pas@tjmrs.jus.br.

- 4.5.1. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: **em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento**, a Contratada deverá: a) Concluir a execução da primeira manutenção, que será corretiva e preventiva; e b) Apresentar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, frequência e periodicidade de execução dos serviços está pormenorizada nos itens a seguir, bem como no ANEXO I.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Auditoria Militar de Passo Fundo, situada na Rua Coronel Pelegrini, 700, Bairro Rodrigues, CEP: 99.070-010, em Passo Fundo/RS, por profissionais habilitados (técnico/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando as ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.
- 5.3. Os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente administrativo. Excepcionalmente, poderão ocorrer fora do horário de expediente administrativo e/ou em finais de semana, a critério exclusivo da Contratante.

Normas Vigentes

5.4. A Contratada deverá cumprir as seguintes normas:

- 5.4.1. Lei nº 9.605, de 12/02/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- 5.4.2. Lei nº 12.305, de 02/08/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- 5.4.3. Lei nº 13.589, de 04/01/2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- 5.4.4. Decreto nº 2.783, de 17/09/1998: Dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
- 5.4.5. Decreto nº 6.514, de 22/07/2008: Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- 5.4.6. Resolução ANVISA nº 9, de 16/01/2003: Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- 5.4.7. Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000: Dispõe sobre a proibição no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre SDO;
- 5.4.8. Portaria MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 3.523/GM, de 28/08/1998;

- 5.4.9. Portaria INMETRO nº 372, de 17/09/2010: Estabelece requisitos técnicos de qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e públicos (RTQ-C);
 - 5.4.10. NBR 13971 (ABNT): Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada;
 - 5.4.11. NBR 15848 (ABNT): Sistemas de ar condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
 - 5.4.12. NBR 16401 (ABNT): Instalações de condicionamento de ar - Sistemas centrais e unitários (três partes);
 - 5.4.13. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR-6; NR-10; NR-17; NR-23; NR-32; NR-35;
 - 5.4.14. Conteúdo dos acordos, convenções coletivas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
 - 5.4.15. Recomendações dos fabricantes e normativos da ABNT;
 - 5.4.16. Normas internas de segurança e trabalho do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.5. A fiscalização do Contratante poderá paralisar a execução dos serviços se a Contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.
- 5.6. Fica a Contratada responsável pelo fornecimento e pela fiscalização do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI's) estabelecidos em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.7. A execução contratual dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, com instalação e desinstalação/relocação, assistência técnica dos aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, ACJ e K7, incluindo a implantação de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização, conforme Lei Federal N.º 13.589/2018, o fornecimento de insumos e materiais de reposição e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, observará as rotinas abaixo, assim como as especificações do ANEXO I – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Das Manutenções Preventivas

- 5.8. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela Contratada, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle, mediante **1 (uma) visita obrigatória mensal**, conforme ANEXO I.
- 5.9. As visitas mensais serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra. Os custos de mão de obra e de deslocamentos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.
- 5.10. Além dos procedimentos e rotinas listados no ANEXO I, quando do atendimento preventivo, serão feitos, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Serão substituídos ou reparados, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários à colocação do sistema de climatização em condições normais de funcionamento e segurança.
- 5.11. Os serviços de operação e manutenção serão **mensais**. As ações incluem o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), lubrificação, limpeza, ajustes, reaperto e testes dos componentes das

instalações mencionadas no ANEXO III e dos serviços discriminados no ANEXO I.

Das Manutenções Corretivas

- 5.12. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.
- 5.13. Os atendimentos dos serviços relativos aos chamados extraordinários e/ou substituição de peças emergenciais estarão subordinados aos prazos abaixo estipulados, por distâncias determinadas a partir da cidade de Passo Fundo, RS. A contagem do prazo começa a ser computada a partir do dia do recebimento do chamado, devidamente registrado por correio eletrônico (e-mail) ou *WhatsApp*, enviado pela fiscalização do contrato. **Caso o chamado não seja atendido no período estipulado, a Contratada estará sujeita à aplicação de penalidades.**

Prazo máximo de atendimento a chamado emergencial		
De	Até	Tempo
0 Km	100 Km	24 horas
101 Km	300 Km	48 horas
Mais de 301 Km		72 horas

- 5.14. Na hipótese de, pela natureza do defeito constatado, ser necessária a aquisição de peças de reposição, situação que deverá constar em relatório técnico, a Contratada disporá de **prazo adicional para conclusão da manutenção corretiva, não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados da aquisição da(s) peça(s) de reposição, a cargo da Contratada.
- 5.15. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados. Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências do prédio da Contratante, a Contratada deverá retirar e transportar o equipamento para sua oficina, mediante autorização da fiscalização do contrato, devendo devolvê-lo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva retirada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem prejuízo para os servidores do respectivo local.
- 5.16. Nos casos em que a avaliação concluir pela impossibilidade de reparo do equipamento ou cuja relação custo-benefício justifique a substituição do equipamento por completo, após aquisição de novo equipamento a cargo do Contratante, ficará a cargo da Contratada a respectiva desinstalação e a instalação do equipamento adquirido.
- 5.16.1. Também ficará a cargo da Contratada a substituição dos equipamentos, compreendendo a desinstalação e a instalação de novos equipamentos, quando, a critério exclusivo do Contratante, for necessária a substituição, para fins de modernização tecnológica ou melhoria de desempenho ou eficiência.
- 5.16.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a desinstalação do equipamento defeituoso ou obsoleto e a instalação do novo equipamento adquirido deverá ser realizada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação pela fiscalização do contrato.
- 5.17. Os chamados para manutenção corretiva são ilimitados.

Dos Materiais, Peças e Equipamentos de Manutenção

- 5.18. A Contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como equipamentos de transporte (vertical e horizontal) e tudo o mais que for necessário para assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, incluindo no preço do serviço os correspondentes custos.
- 5.19. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos, materiais e pessoas, bem como eventuais desinstalações e instalações dos equipamentos ficará a cargo da Contratada.
- 5.20. A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências da Auditoria Militar de

Passo Fundo será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este esteja concluído, a Contratada deverá providenciar a retirada, bem como a limpeza do local.

- 5.21. Representa ônus da Contratada, a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo **material de consumo e limpeza** destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabão, vaselina, estopas, panos, escovas, lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas, adesivos para tubos pvc e outros itens abrasivos, epóxi, pilhas, buchas de nylon, lixas, escova de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a Contratada deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 5.22. A Contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, os seguintes **materiais de reposição**: compressores, ventiladores, controle remoto, placas eletrônicas, capacitores, display de temperatura, sensor de gelo, fusíveis, relés (para placa eletrônica, compressor e outros), contadores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos lubrificantes, drenos, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a Contratada deverá considerar os correspondentes custos na sua proposta de preço.
- 5.22.1. Compreendem ainda materiais de reposição as cargas de gás, totais ou parciais, que deverão ser efetuadas pela Contratada sempre que necessário, sem custo adicional para o Contratante.
- 5.22.2. Ainda que não previsto na lista de material de reposição, porém cujo valor seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, a Contratada deverá fornecer o material, sem ônus para o Contratante.
- 5.23. Todas as peças a serem empregadas no serviço deverão ser de primeira qualidade, com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante do equipamento. Excepcionalmente, admitir-se-á a utilização de peças similares às originais, ouvida previamente a fiscalização do contrato.

Disposições gerais

- 5.24. Após a **primeira manutenção preventiva e corretiva**, a Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, uma **listagem**, contendo a quantidade e a identificação dos equipamentos vistoriados (marca, modelo, potência em TR ou BTU/h, número do patrimônio, local instalado), bem como as medições (temperaturas, pressões, correntes "A", tensões "V" etc) e observações sobre os serviços executados, com detalhamento das manutenções preventiva e corretiva efetuadas, indicação dos equipamentos reparados, causas prováveis de defeitos e peças substituídas, seu estado de conservação e outros problemas detectados. Tal listagem deverá ser assinada pelo responsável técnico da Contratada e pela fiscalização do contrato.
- 5.25. A **cada vistoria mensal**, deverá ser entregue ao fiscal do contrato um relatório mensal, no qual deverão constar: os serviços realizados; os equipamentos revisados, consertados ou substituídos; os horários de início e fim do atendimento; e eventuais falhas detectadas. Tal relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e pela fiscalização do contrato.
- 5.26. A Contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, e ainda, montagem e/ou desmontagem dos equipamentos, sempre que necessário.
- 5.27. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.
- 5.28. O número de equipamentos inclusos no contrato poderá variar, conforme novos aparelhos instalados ou retirados no prédio da Auditoria Militar de Passo Fundo.
- 5.29. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de operação, se aplicável, serão prestados por profissionais devidamente qualificados às funções a desempenhar.

- 5.30. A Contratada disponibilizará sistema de comunicação móvel (telefone celular e *WhatsApp*), para localização do responsável, a qualquer tempo, para fins de solicitação de atendimento.
- 5.31. Todos os serviços, procedimentos e peças necessárias para o bom funcionamento dos condicionadores de ar, inclusive a carga do fluido refrigerante, o nitrogênio para limpeza da linha, pressurização com nitrogênio e soldas, serão por conta da Contratada.
- 5.32. **Serviços extraordinários** como ampliações em razão da aquisição de novos equipamentos do sistema de climatização, incluindo dutos, protetores dos condicionadores de ar, gesso, elétrica, alvenaria, serralheria, marcenaria, hidráulica e serviços de engenharia serão orçados separadamente, com valores de peças e mão de obra discriminados.
- 5.33. Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, tais como encargos sociais, deslocamento, ferramentas, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 5.34. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.35. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.5. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. A prestação do serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.
- 7.2. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, no Termo de Referência e no Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela contratante, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço prestado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. Os serviços serão fornecidos de forma continuada.

Exigências de habilitação

- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, serão especificados no Edital do Pregão Eletrônico.

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, a Contratada deverá possuir a seguinte documentação:

- 8.4. Declaração de que possui centro próprio de manutenção, informando sua localização, relação de técnicos próprios e engenheiro(s) mecânico(s). Para este último, deverá ser apresentada a respectiva ART, figurando como responsável técnico da empresa.
- 8.5. Declaração de que possui todo o ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção especificados no item “5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” e no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 8.6. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar declaração de que possuirá, na data da contratação, centro de manutenção no Estado do Rio Grande do Sul, com pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível, para cumprir o objeto desta licitação, sua estrutura operacional e administrativa.
- 8.7. Apresentação de 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem haver a licitante executado, prestação de serviços de manutenção, com características compatíveis com a deste Termo de Referência, distribuídos da seguinte forma:
 - 8.7.1.01 (um) atestado referindo-se à prestação de serviço de manutenção em condicionadores de ar do tipo janela (ACJ);
 - 8.7.2. 01 (um) atestado referindo-se à prestação de serviço de manutenção em sistema de climatização do tipo Split;
 - 8.7.3. 01 (um) atestado referindo-se à prestação de serviço de manutenção em sistema de climatização do tipo K7.
- 8.8. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- 8.9. Os atestados podem ser objeto de diligências, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local etc.

Condições de aceitação do objeto

- 8.10. A aceitação do objeto segue o critério de julgamento de propostas de “menor preço”, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. O valor para a manutenção de cada aparelho deverá ser apresentado com preço individual por UNIDADE e/ou TR (tonelada de refrigeração), conforme o ANEXO III.
- 8.12. Para composição dos preços, todas as despesas necessárias para a realização do objeto da contratação, deverão estar incluídas e deverão ser apresentadas conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços, constante no ANEXO II.
- 8.13. Estas planilhas servirão como orientação nas eventuais repactuações, adições e supressões ao contrato e deverão ser obrigatoriamente apresentadas para a contratação do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação foi produzido por meio de consulta a fornecedores, bem como junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao LicitaCon RS. Os valores estão registrados no Mapa de Preços constante no processo SEI N.º 9.2025.0700.001171-3 (Id 0181463) e seria de **R\$ 2.468,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) mensais**, totalizando **R\$ 29.616,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais), para o período de 12 (doze) meses**.
- 9.2. O método para obtenção da estimativa preliminar de preço foi a mediana.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade: 07.01 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- II) Fonte de Recursos: 2002 – RECUR VINC PJ;
- III) Instrumento de Programação: 6219 – MANUTENÇÃO ATIV JURISDI;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS PJ;

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

- 11.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO III – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS PARA PROPOSTA.

Passo Fundo, RS, data e assinatura digital infra.

ANA LÚCIA LARA BARCELOS

Técnica do Poder Judiciário

IDÉSIO MICHEL ZANOTTO

Servidor Gratificação Especial

ACIR MARIANO DOS SANTOS
Servidor Gratificação Especial

ANEXO I – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1. Condicionadores de ar tipo Split:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Lavar e secar o filtro de ar	X		
2	Medir e registrar tensão de alimentação e corrente de funcionamento e comparar com a nominal do equipamento	X		
3	Verificar o aperto de todos os terminais elétricos das unidades para evitar possíveis maus contatos em seus componentes instalados	X		
4	Verificar e corrigir obstrução, entupimentos e amassamentos nas aletas das serpentinas e tubos de drenagem	X		
5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais dos equipamentos	X		
6	Testar todas as operações do controle remoto e dos componentes eletrônicos	X		
7	Verificar e corrigir vazamentos de óleo e fluido refrigerante no circuito e conexões frigorígenas; verificar o funcionamento da resistência de cárter dos compressores	X		
8	Proceder à limpeza geral nos drenos e ralos, incluindo parte interna e externa dos equipamentos		X	
9	Medir e registrar o diferencial de temperatura nos ambientes, quando solicitado pelo Contratante, para verificar o rendimento do equipamento		X	
10	Verificar e corrigir fixação e balanceamento da hélice ou turbina		X	
11	Medir pressões de funcionamento do equipamento		X	
12	Verificar o aterramento nos quadros elétricos e nos condicionadores de ar; Testar e verificar relés e disjuntores e ajustá-los corretamente. Limpeza geral nos quadros elétricos de disjuntores e reabertos dos contatos elétricos e equipamentos, substituição de cabos e terminais oxidados, disjuntores, contadores e revisão nas conexões da fiação nos motores elétricos;		X	
13	Verificar e corrigir o mau funcionamento dos motores do sistema de renovação do ar e exaustão do prédio		X	
14	Verificar e eliminar os focos de ferrugem nos equipamentos, tubulações e estruturas		X	

15	Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflação das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a raios solares e carga térmica			X
16	Refazer isolamento nas linhas frigorígenas quando essas estiverem mal isoladas ou para evitar gotejamento por condensação			X
17	Limpeza química ou mecânica das serpentinas condensadoras e evaporadoras, bandejas de condensados, drenos, caracóis, hélices, turbinas e gabinetes dos aparelhos			X

1.2. Condicionadores de ar tipo ACJ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Remover a frente plástica e filtro de ar para limpeza	X		
2	Medir e registrar a tensão de alimentação, corrente de funcionamento e comparar com a nominal do condicionador de ar	X		
3	Verificar aperto de todos os terminais elétricos do condicionador de ar para evitar possíveis maus contatos	X		
4	Verificar e corrigir o balanceamento e folgas na hélice e turbina	X		
5	Após remontar o condicionador de ar, colocar filtro e frente plástica, testar o condicionador de ar em todas as posições da chave seletora, termostato e renovação de ar	X		
6	Sanar gotejamentos dos condicionadores de ar, onde os drenos estejam desconectados, obstruídos ou quebrados, principalmente, quando for retirado o condicionador de ar de seu gabinete para limpeza	X		
7	Medir o diferencial de temperatura nos ambientes, quando solicitado, pelo Contratante, para verificar o rendimento do condicionador de ar.		X	
8	Limpar e corrigir a obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e no evaporador		X	
9	Verificar e sanar corrosão do chassi e gabinete		X	
10	Inspeção geral na instalação do condicionador de ar, altura, caimento, curto circuito de ar, distribuição de insuflação, posicionamento do condicionador de ar, bloqueamento na entrada de ar do condensador exemplo: (chanfro na parede), ruídos, condensador exposto a raios solares e carga térmica.			X
11	Limpeza química ou mecânica das serpentinas condensadoras e evaporadoras, bandejas de condensados, drenos, caracóis, hélices, turbinas e gabinetes dos aparelhos			X

1.3. Condicionadores de ar tipo K7:

		FREQUÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Lavar e secar o filtro de ar	X		
2	Medir e registrar tensão de alimentação e corrente de funcionamento e comparar com a nominal do equipamento	X		
3	Verificar o aperto de todos os terminais elétricos das unidades para evitar possíveis maus contatos em seus componentes instalados	X		
4	Verificar e corrigir obstrução, entupimentos e amassamentos nas aletas das serpentinas e tubos de drenagem	X		
5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais dos equipamentos	X		
6	Testar todas as operações do controle remoto e dos componentes eletrônicos	X		
7	Verificar e corrigir vazamentos de óleo e fluido refrigerante no circuito e conexões frigorígenas; verificar o funcionamento da resistência de cárter dos compressores	X		
8	Proceder à limpeza geral nos drenos e ralos, incluindo parte interna e externa dos equipamentos		X	
9	Medir e registrar o diferencial de temperatura nos ambientes, quando solicitado pelo Contratante, para verificar o rendimento do equipamento		X	
10	Verificar e corrigir fixação e balanceamento da hélice ou turbina		X	
11	Medir pressões de funcionamento do equipamento		X	
12	Verificar o aterramento nos quadros elétricos e nos condicionadores de ar; Testar e verificar relés e disjuntores e ajustá-los corretamente; Limpeza geral nos quadros elétricos de disjuntores e reabertos dos contatos elétricos e equipamentos, substituição de cabos e terminais oxidados, disjuntores, contadores e revisão nas conexões da fiação nos motores elétricos		X	
13	Verificar e corrigir o mau funcionamento dos motores do sistema de renovação do ar e exaustão do prédio		X	
14	Verificar e eliminar os focos de ferrugem nos equipamentos, tubulações e estruturas		X	
15	Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflação das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a raios solares e carga térmica			X
16	Refazer isolamento nas linhas frigorígenas quando essas estiverem mal isoladas ou para evitar gotejamento por condensação			X
17	Limpeza química ou mecânica das serpentinas condensadoras e evaporadoras, bandejas de condensados, drenos, caracóis, hélices, turbinas e gabinetes dos aparelhos			X

1.4. Observações:

1.4.1. **Equipamentos e Materiais:** a quantidade de aparelhos deve ser atualizada no primeiro mês de manutenção;

1.4.2. **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva – Dos Produtos:** os produtos químicos utilizados deverão ser, comprovadamente, eficazes na ação inibidora de corrosão, deposição de material em suspensão, incrustação, que suspendam o crescimento microbiano e, sobretudo, devem ser ecologicamente corretos, além de combinar os princípios ativos dos tratamentos corretivo e preventivo, ou seja, remover gradativamente os depósitos existentes sobre a superfície de troca térmica (tubulações).

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
FORNECEDOR:				
ITEM	DESCRIÇÃO	NPR	HORAS/MÊS	VALOR (R\$)
1.	MÃO DE OBRA (Salários calculados com base no dissídio de ___/___/___)			
1.1.	Engenheiro responsável			
1.2.	Postos de trabalho			
1.3.	Postos de trabalho (técnico residente)			
TOTAL MÃO DE OBRA				
2.	MATERIAL			
2.1.	Gases e líquidos refrigerantes			
2.2.	Materiais empregados e substituídos			
TOTAL MATERIAL				
TOTAL GLOBAL MENSAL				

Item 1:

- **NPR** – Número de profissionais conforme execução do trabalho;
- **HORAS/MÊS** – Número de horas mensais de trabalho previsto para a prestação dos serviços.

Item 2:

Custos decorrentes de materiais, peças e equipamentos empregados e/ou substituídos efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

ANEXO III - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS PARA PROPOSTA

Tombo N.º	Localização	Equipamentos		Btu/h
		Tipo	Marca/Modelo	
11716	Sala Rack Informática	Split	York	7.000
14396	Sala da Assessoria	Split	Carrier/Inverter	12.000
14397	Sala Rack Informática	Split	Carrier/Inverter	12.000
14398	Gabinete da Juíza de Direito titular	Split	Carrier/Inverter	12.000
14399	Cartório	Split	Samsung/Inverter	24.000
15880	Sala do Conselho de Justiça	ACJ	Springer	21.000
15881	Sala de Convivência	ACJ	Springer	21.000

15882	Sala de Audiências Cíveis	ACJ	Springer	21.000
16986	Portaria	ACJ	Eletrolux	10.000
17029	Plenário (*Cartório)	Split	Komeco	24.000
17030	Plenário	Split/Piso Teto	Komeco	48.000
TOTAL EM BTU/H				212.000
TOTAL EM TR {BTU/H/12.000}				17,66
TOTAL DE APARELHOS (Split e ACJ)				11

TOTAL GERAL	
{a} TOTAL EM BTU/H	212.000
{b} TOTAL EM TR ({a}/12.000)	17,66
{c} CUSTO ATUALIZADO DA TR	R\$
{d} PREVISÃO DE CUSTO MENSAL ({b} x {c})	R\$
{e} PREVISÃO DE GASTO ANUAL (12 MESES) ({d} x 12)	R\$
VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO	
MENSAL	R\$
ANUAL	R\$
% SOBRE O CONTRATO INICIAL	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Lara Barcelos, Servidora**, em 27/10/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Idésio Michel Zanotto, Servidor**, em 27/10/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Acir Mariano dos Santos, Servidor**, em 27/10/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0181461** e o código CRC **03E432B9**.